# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 29 de novembro de 2022

] Série

Número 213

# **Suplemento**

# Sumário

# PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1161/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, futsal e natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1162/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1163/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de badminton, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1164/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Escola "O Liceu", tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1165/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1166/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol e voleibol, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1167/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, basquetebol, futebol, futsal e hóquei em patins, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1168/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1169/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Vermelhimponente - Associação Desportiva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1170/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, anteriormente designada Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos técnicos de alto rendimento, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1171/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Escola de Futebol João Inácio tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1172/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1173/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1174/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1175/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futsal, organizadas pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1176/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Andorinha de Santo António, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1177/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1178/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futsal, organizadas pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

## Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1179/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 159/2022, de 17 de outubro, celebrado com a AARAM — Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 948/2022, de 6 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 179, de 7 de outubro.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1180/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 147/2022, de 29 de setembro, celebrado com a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 867/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

## Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1181/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 152/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Natação da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 872/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1182/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 155/2022, de 28 de setembro, celebrado com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 875/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1183/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 156/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), autorizado pela Resolução n.º 876/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1184/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 158/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Voleibol da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 878/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1185/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 129/2022, de 15 de julho, celebrado com o Estrela da Calheta Futebol Clube, autorizado pela Resolução n.º 533/2022, de 2 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 99, de 6 de junho.

# PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1161/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, futsal e natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Texto:

Resolução n.º 1161/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, futsal e natação nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

- 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.°, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Nacional, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de futebol, futsal e natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.
- 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Nacional, até ao limite máximo de 86 300,00 € (Oitenta e seis mil, e trezentos euros), distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2022: 43 150,00 €
  - Ano 2023: 43 150,00 €

Deslocações - Futebol (juniores masculinos - 53 176,00 €

Deslocações – Futsal -28 288,00 €

Deslocações - Natação (masculino) - 2 418,00 € Deslocações - Natação (feminino) - 2 418,00 €

TOTAL -86 300,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.RS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218267.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1162/2022

## Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Resolução n.º 1162/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais:

Considerando que o Clube Desportivo Primeiro de Maio, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Primeiro de Maio se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Âutónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Primeiro de Maio, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.
- 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Primeiro de Maio, até ao limite máximo de 6 576,00 € (Seis mil, quinhentos e setenta e seis euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 3 288,00 €

- Ano 2023: 3 288,00 €

Deslocações - Ténis de Mesa -6 576,00 €

TOTAL - 6 576,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da

- Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

  7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.XS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218268.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1163/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de badminton, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Resolução n.º 1163/2022.

Considérando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.°, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de badminton, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.
- 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, até ao limite máximo de 6 720,00 € (Seis mil, setecentos e vinte euros), distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2022: 3 360,00 €

- Ano 2023: 3 360,00 € Deslocações - Badminton - 6 720,00 €

TOTAL -6 720,00 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.
  - 4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.IS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218266.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1164/2022

# Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Escola "O Liceu", tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Texto:

Resolução n.º 1164/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Escola "O Liceu", pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Escola "O Liceu" se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:
- 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.°, o artigo 3.°, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Escola "O Liceu", tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.
- 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Escola "O Liceu", até ao limite máximo de 1 632,00 € (Mil, seiscentos e trinta e dois euros), distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2022: 816,00 €
  - Ano 2023: 816,00 €

Deslocações - Natação (masculino) - 1 632,00 €

TOTAL -1 632,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da

- Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

  7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.IS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218269.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1165/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Resolução n.º 1165/2022.

Considérando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Naval do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.°, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos
- Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

  2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Naval do Funchal, até ao limite máximo de 6 696,00 € (Seis mil, seiscentos e noventa e seis euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 3 348,00 €

- Ano 2023: 3 348,00 €

Deslocações - Natação (masculino) - 4 278,00 € Deslocações - Natação (feminino) - 2 418,00 €

TOTAL -6 696,00 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.
  - 4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da
- Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

  7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.HS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218270.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1166/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol e voleibol, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Resolução n.º 1166/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais:

Considerando que o Club Sports da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sports da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de andebol e voleibol, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva
- 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Club Sports da Madeira, até ao limite máximo de 70 043,00 € (setenta mil e quarenta e três euros), distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2022: 35 021,50 €
  - Ano 2023: 35 021,50 €

Deslocações – Andebol -33 404,00 €

Deslocações - Voleibol -36 639,00 €

TOTAL -70 043,00 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.
  - 4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.QS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218261.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1167/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, basquetebol, futebol, futsal e hóquei em patins, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

#### Texto:

Resolução n.º 1167/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, futebol, futsal e hóquei em patins nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de atletismo, basquetebol, futebol, futsal e hóquei em patins, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

- 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo da Madeira, até ao limite máximo de 226 782,00 € (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois euros) distribuído da seguinte forma:
  - Ano 2022: 113 391,00 €

- Ano 2023: 113 391,00 €

Deslocações - Futebol (feminino) - 46 920,00 €

Deslocações - Futebol (juniores masculinos) -53 176,00 € Deslocações - Futebol (juniores femininos) - 31 280,00 €

Deslocações – Futsal -35 672,00 €

Deslocações - Atletismo (feminino) -3 348,00 € Deslocações - Basquetebol -27 962,00 €

Deslocações - Hóquei em Patins -28 424,00 €

TOTAL -226 782,00 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.
  - 4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.MS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218260.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1168/2022

# Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Texto:

Resolução n.º 1168/2022.

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, nas modalidades individuais, constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Juventude Atlântico Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira (RAM) no espaço nacional e internacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a RAM, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas despesas, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Juventude Atlântico Clube se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 38.° do Decreto Legislativo Regional n.° 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.°, alínea b) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que

procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de natação, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Juventude Atlântico Clube, até ao limite máximo de 1 632,00 € (Mil, seiscentos e trinta e dois euros), distribuído

da seguinte forma:

- Ano 2022: 816,00 € - Ano 2023: 816,00 €

Deslocações - Natação (feminino) - 1 632,00 €

TOTAL -1 632,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.VS, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2023, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- 8. A verba necessária para o ano de 2023 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
  - 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218272.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1169/2022

## Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Vermelhimponente - Associação Desportiva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1169/2022.

Considerando que o Vermelhimponente - Associação Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da respetiva modalidade;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve: 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a

celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Vermelhimponente - Associação Desportiva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Vermelhimponente - Associação Desportiva uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1 836,89 € (mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional-1 553,56 €

Formação de Recursos Humanos-283,33 €

TOTAL-1 836,89 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
  - 4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.G0 do projeto 50701 Apoio aos diversos setores da atividade desportiva..
  - 8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52210256.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1170/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, anteriormente designada Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos técnicos de alto rendimento, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### Texto:

Resolução n.º 1170/2022.

Considerando que o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, anteriormente designada Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da respetiva modalidade;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos agentes desportivos de alto rendimento,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

- 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, anteriormente designada Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos técnicos de alto rendimento, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD, anteriormente designada Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD uma comparticipação

financeira até ao limite máximo de 6.604,35€ (seis mil, seiscentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional -5 331,62 €

Técnicos Desportivos de Alto Rendimento -1 272,73 €

TOTAL -6 604,35 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
  - O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.B0.00 do projeto 50694 - Apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da DRD.
  - 8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52210087.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1171/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Escola de Futebol João Inácio tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1171/2022.

Considerando que a Associação Escola de Futebol João Inácio, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar, futebol e ténis nos órgãos de comunicação social regionais; Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Escola de Futebol João Inácio tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede à Associação Escola de Futebol João Inácio uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 2 210,20 € (dois mil, duzentos e dez euros e vinte cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional-2 210,20 €

TOTAL -2 210,20 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
  - 4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.F0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
  - 8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52210116.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1172/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1172/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São Vicente se situar numa região insular e ultraperiférica,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente até ao limite máximo de 835,38 € (oitocentos e trinta e cinco euros, e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior-835,38 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.B0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218327.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1173/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1173/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva Pontassolense se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

- 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021) a 30 de
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva Pontassolense, até ao limite máximo de 1.021,70 € (mil e vinte e um euros, e setenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior-1 021,70 €

TOTAL -1 021,70 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.A0 do projeto 50698 Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
  - 8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218328.

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1174/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1174/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Desportiva do Porto da Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva do Porto da Cruz se situar numa região insular e ultraperiférica,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

  1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva do Porto da Cruz, até ao limite máximo de 835,38 € (oitocentos e trinta e cinco euros, e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior-835,38 €

TOTAL -835,38 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.D0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
  - 8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218326.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1175/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futsal, organizadas pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1175/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futsal, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo e Recreativo Santanense se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

- 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futsal, organizadas pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense, até ao limite máximo de 1.087,00 € (mil e oitenta e sete euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional (futsal) -1 087,00 €

TOTAL -1 087,00 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes
- Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

  7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.ZP.00 do projeto 50698 Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orcamento da Direcão Regional de Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218331.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1176/2022

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Andorinha de Santo António, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1176/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Clube Futebol Andorinha de Santo António, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol Andorinha de Santo António se situar numa região insular e ultraperiférica,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve: 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155 de 10 de agosto, autorizar a calchreção de um contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Andorinha de Santo António, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Clube Futebol Andorinha de Santo António, até ao limite máximo de 1.021,70 € (mil e vinte e um euros, e setenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior-1 021,70 €

TOTAL -1 021,70 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.G0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218332.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1177/2022

# Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1177/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Clube Futebol Caniçal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol Caniçal se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

- 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).
- 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Clube Futebol Caniçal, até ao limite máximo de 835,38 € (oitocentos e trinta e cinco euros, e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior-835,38 €

TOTAL -835,38 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.Q0 do projeto 50698 Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218333.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1178/2022

# Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futsal, organizadas pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Texto:

Resolução n.º 1178/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futsal, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerândo que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o

regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, outorizar a celebração de um contrato-programa de desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futsal, organizadas pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo da Madeira, até ao limite máximo de 1.688,00 € (mil, seiscentos e oitenta e oito euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Čompetição Regional (futsal)-1 688,00 €

TOTAL -1 688,00 €

- 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- 7. A despesa resultante do CPDD a celebrar têm cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.M0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52218329.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1179/2022

# Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 159/2022, de 17 de outubro, celebrado com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 948/2022, de 6 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 179, de 7 de outubro.

Texto:

Resolução n.º 1179/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 948/2022, de 6 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 179, de 7 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Considerando que foi atribuído à AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, o apoio financeiro para a participação num evento extemporâneo.

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve: 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o

regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 159/2022, de 17 de outubro, celebrado com a AARAM - Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 948/2022, de 6 de outubro, publicada no JORAM, I série, n.º 179, de 7 de outubro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 73.835,20 € (setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes -37 626,00 €

Deslocações Competição Regional - Porto Santo -10 303,20 €

Deslocações Seleções Regionais -9 332,00 €

Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD -16 574,00 €

TOTAL -73 835,20 €

- 2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 3. (...).

Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52210155 e CY52218316.

2. (...)."

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.D0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52210155 e CY52218316.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1180/2022

# Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 147/2022, de 29 de setembro, celebrado com a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 867/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

Texto:

Resolução n.º 1180/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 867/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira, para a comparticipação financeira da DRD para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022)

Considerando os apuramentos efetuados para os acordos das deslocações (viagens, diárias e transporte) às competições nacionais não regulares, para a época 2021/2022.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 147/2022, de 29 de setembro, celebrado com a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 867/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 13.800,80 € (treze mil, oitocentos euros e oitenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida – Clubes -11 134,60 €

Deslocações Indefinidas Competição Regional - Porto Santo-2 666,20 €

TOTAL -13 800,80 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.

3. (...). Cláusula 5.ª (Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52210148 e CY52218314.

2. (...)."

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.A0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52210148 e CY52218314.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1181/2022

# Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 152/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Natação da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 872/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

Texto:

Resolução n.º 1181/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 872/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Natação da Madeira, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Considerando os apuramentos efetuados para os acordos das deslocações (viagens, diárias e transporte) às competições nacionais não regulares, para a época 2021/2022.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Natação da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema

desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 152/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Natação da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 872/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

2. Álterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 37.995,80 € (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes -33 159,00 €

Deslocações Competição Regional - Porto Santo -2 667,58 €

Deslocações Seleções Regionais -2 169,22 €

TOTAL 37 995,80 €

- 2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - 3. (...).

Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52210184 e CY52218318.

2. (...)."

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.FD.00, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52210184 e CY52218318.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1182/2022

#### Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 155/2022, de 28 de setembro, celebrado com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 875/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

Texto:

Resolução n.º 1182/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 875/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Considerando os apuramentos efetuados para os acordos das deslocações (viagens, diárias e transporte) às competições nacionais não regulares, para a época 2021/2022.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime

jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 155/2022, de 28 de setembro, celebrado com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 875/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

setembro.

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 21.179,71 € (vinte e um mil, cento e setenta e nove euros e setenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida – Clubes -10 478,80 €

Deslocações Competição Regional - Porto Santo -10 700,91 €

TOTAL -21 179,71 €

- 2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - $(\ldots)$ .

Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52210191 e CY52218320.

 $(\ldots)$ .

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.D0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52210191 e CY52218320.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1183/2022

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 156/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), autorizado pela Resolução n.º 876/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

Resolução n.º 1183/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 876/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva regional e nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Considerando os apuramentos efetuados para os acordos das deslocações (viagens, diárias e transporte) às competições nacionais não regulares, para a época 2021/2022.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, 2001/2022, alterada pala Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 156/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), autorizado pela Resolução n.º 876/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 15.903,21 € (quinze mil, novecentos e três euros e vinte e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes -11 079,00 €

Deslocações Competição Regional - Porto Santo -1 682,21 €

Deslocações Seleções Regionais -3 142,00 €

TOTAL -15 903,21 €

- 2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  - $(\ldots)$ .

Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52210195 e CY52218321. 2. (...)."

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.E0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52210195 e CY52218321.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1184/2022

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 158/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Voleibol da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 878/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

Resolução n.º 1184/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 878/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Voleibol da Madeira, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes das deslocações (viagens e diárias) dos agentes desportivos para a participação na competição desportiva nacional, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Considerando os apuramentos efetuados para os acordos das deslocações (viagens, diárias e transporte) às competições

nacionais não regulares, para a época 2021/2022.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Voleibol da Madeira, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 158/2022, de 29 de setembro, celebrado com a Associação de Voleibol da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 878/2022, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 165, de 16 de setembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira à Associação até ao limite máximo de 32.180,61 € (trinta e dois mil, cento e oitenta euros e sessenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes -24 497,70 €

Deslocações Seleções Regionais -7 682,91 €

TOTAL - 32 180,61 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52210196 e CY52218324.

2. (...)."

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Éducação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.E0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52210196 e CY52218324.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

# Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1185/2022

#### Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 129/2022, de 15 de julho, celebrado com o Estrela da Calheta Futebol Clube, autorizado pela Resolução n.º 533/2022, de 2 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 99, de 6 de junho.

Texto:

Resolução n.º 1185/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 533/2022, de 2 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 99, de 6 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Estrela da Calheta Futebol Clube, para a comparticipação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol sénior e futsal, organizadas pela respetiva Associação e no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

Considerando a atualização/aumento das tarifas marítimas Madeira/Porto Santo/Madeira, a partir do mês de janeiro de 2022

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Estrela da Calheta Futebol Clube, pelo que terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de novembro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 129/2022, de 15 de julho, celebrado com o Estrela da Calheta Futebol Clube, autorizado pela Resolução n.º 533/2022, de 2 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 99, de 6 de junho.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

"Cláusula 4.ª

(Comparticipação financeira)

Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 2.696,50€ (dois mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional (futsal)-1 674,80 €

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior-1 021,70 €

TOTAL-2 696,50 €

- 2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, alterada pela Portaria n.º 732/2022, de 18 de novembro.
  3. (...).
  - Cláusula 5.ª

(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52209088 e CY52218334.

- 3. A alteração ao CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
- 4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.B0, do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY52209088 e CY52218334.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 9,14 (IVA incluído)